



IMPLEMENTANDO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NA CIDADE DE SÃO PAULO

Reelaboração Participativa do PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS

**Texto de referência
TEXTO GERAL**



O processo de preparação dos Textos de Referência foi conduzido pelos seguintes organismos:

COMITÊ INTERSECRETARIAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Grupos de Trabalho:

- GT 1 - Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e Comunicação em Resíduos Sólidos
- GT 2 - Reelaboração do PGIRS, incluído o Plano do Sistema de Coletas Seletivas
- GT 3 - Elaboração do Programa de Coleta Seletiva Solidária em órgãos públicos com inclusão dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis
- GT 4 - Implementação das Ações para Resíduos da Construção Civil
- GT 5 - Proposição de instrumentos normativos e legais para a Política Municipal

Comissão Preparatória Municipal

O conteúdo deste texto tem origem na sistematização das contribuições recolhidas em trinta e uma reuniões realizadas nas subprefeituras, uma reunião realizada com a comunidade indígena e seis oficinas temáticas, nas definições formuladas pelo Grupo de Trabalho responsável pelo tema e nas elaborações da equipe técnica coordenada pela Secretaria de Serviços e pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB

Os Textos de Referência serão discutidos em cinco Grupos Temáticos distintos durante a 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PGIRS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Texto de referência

TEXTO GERAL

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS - é um dos mais importantes instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida pela lei 12.305/2010, em que se deve estabelecer, para todos os atores envolvidos com os resíduos sólidos (produtores de mercadorias que geram resíduos nas fases de produção, consumo e pós-consumo, comerciantes, distribuidores, importadores, prestadores de serviço público ou privado de manejo de resíduos sólidos e consumidores), a partir da situação atual da gestão dos resíduos sólidos, como se pretende atuar para atingir, em determinado período temporal, os objetivos da Política.

Para isso, o Plano Municipal deve definir objetivos específicos e metas a serem alcançadas, bem como os meios necessários para evoluir da situação atual para a situação desejada, do ponto de vista técnico, institucional e legal, econômico e financeiro, social e ambiental.

O PGIRS em desenvolvimento para a Cidade de São Paulo atenderá também às exigências da Lei Federal de Saneamento Básico, no tocante à prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, além de observar princípios, diretrizes e exigências da Política Nacional de Mudanças Climáticas.

Princípios

Os princípios sobre os quais se apoia o PGIRS não podem ser diversos daqueles estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, destacando-se: prevenção e a precaução em relação aos resíduos gerados, o princípio de que quem polui deve pagar pela recuperação ambiental e de que se deve premiar direta ou indiretamente àquele que protege o meio ambiente, a adoção de uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, o princípio de que o desenvolvimento deve ser sustentável, o princípio da ecoeficiência, o princípio da co-operação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade e o da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o princípio do reconhecimento do resíduo sólido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, o do respeito às diversidades locais e regionais, o do direito da sociedade à informação e ao controle social.

Objetivos

Da mesma forma, os objetivos gerais do PGIRS no Município de São Paulo não diferem daqueles traçados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos: proteção da saúde pública e da

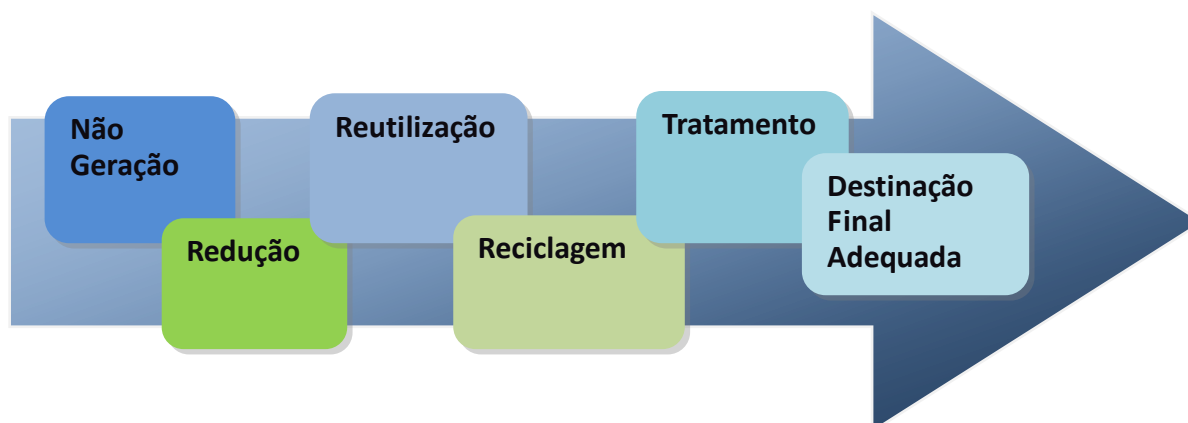
qualidade ambiental, o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, incentivo à indústria da reciclagem, a gestão integrada de resíduos sólidos, a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos, a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

No entanto, considerando-se o período de intervenção do Plano é necessário definir objetivos específicos a serem alcançados em períodos menores, de forma a que, progressivamente, sejam alcançados os objetivos gerais. Para isso, a definição de metas é extremamente importante no plano, traduzindo esses objetivos em resultados concretos.

Em um prazo de planejamento de vinte anos, os objetivos serão definidos em programas, iniciativas e ações específicas que buscarão a transformação necessária no quadro de carências encontrado no município, com objetivos e metas parciais para cada quatro anos.

Diretriz fundamental

A diretriz fundamental que norteará o Plano pressupõe que na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no município de São Paulo será observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



No PGIRS da Cidade de São Paulo, essas diretrizes se traduzem na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras e sua valorização, com o incentivo à retenção de resíduos na fonte e com a elaboração de um plano de coletas seletivas, envolvendo resíduos domiciliares orgânicos, resíduos domiciliares recicláveis secos, resíduos da construção civil, resíduos or-

gênicos de feiras, sacolões, mercados, e escolas, bem como a indução de práticas de coletas seletivas para empresas que devam ter seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

São também diretrizes do PGIRS as definidas na Política Nacional Sobre Mudanças do Clima, principalmente as relativas à redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa (GEE), e as definidas na Lei Federal do Saneamento Básico, notadamente as referentes à exigência de sustentabilidade econômica para os serviços públicos.

Consequência destas diretrizes será a definição de um conjunto de novas instalações para a destinação dos resíduos de responsabilidade pública e o fomento às iniciativas privadas para empreendimentos que deem cumprimento ao estabelecido nas políticas públicas nacionais. O PGIRS da Cidade de São Paulo adotará soluções para o tratamento de resíduos que permitam amplificar os resultados dos passos anteriores na ordem de prioridades exigida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Estratégias

O plano compreende, portanto, programas, projetos, e ações decorrentes da prestação de serviços públicos – coleta, tratamento e destino final de resíduos domiciliares, e ações de limpeza urbana – que devem integrar também o Plano Municipal de Saneamento Básico determinado pela Lei 11.445/2007, e programas, projetos e ações de responsabilidade de geradores privados, estabelecidas por meio de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que se aplicam a grandes geradores de resíduos de origem industrial, agrícola, comercial e de serviços. Atenção especial será dada às cadeias produtivas sujeitas à logística reversa.

Além disso, o próprio poder público gera resíduos em suas atividades, devendo também, cada órgão, ter seu próprio plano de gerenciamento. O PGIRS, portanto, é um plano que compreende a intersecção e integração de todas essas ações, que precisam ser harmonizadas, ficando bem estabelecidos os limites da atuação pública e da atuação privada.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ter como conteúdo mínimo, o que está estabelecido pela política nacional, destacando-se, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no município, identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios;
- b) identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa;
- c) programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização, bem como programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

- d) programas e ações para a participação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- e) metas de redução, reutilização, coletas seletivas, reciclagem e tratamento, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, e;
- f) periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Adota-se no PGIRS da Cidade de São Paulo, em cumprimento ao disposto na legislação nacional, no âmbito da prestação dos serviços públicos e para o gerenciamento de resíduos de responsabilidade privada, a implantação de um conjunto de coletas seletivas:

- de resíduos orgânicos, inicialmente provenientes de manipulação de alimentos em feiras, mercados e sacolões, em escolas para preparo da merenda escolar, dos resíduos provenientes de poda de árvores e jardinagem pública, e progressivamente dos resíduos gerados em domicílios;
- de resíduos provenientes de embalagens (papéis e papelões, plásticos, vidros e metais) gerados em domicílios e estabelecimentos comerciais e de serviços, respeitado seu processo de logística reversa;
- de resíduos sólidos de serviços de saúde (hospitais, postos de saúde, ambulatórios, consultórios, clínicas, farmácias, clínicas veterinárias);
- de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
- resíduos da logística reversa, conforme definidos na lei 12.305 e outros que vierem a ser objeto de acordos setoriais.

Durante a vigência do PGIRS, ampliam-se gradativamente as metas de segregação dos resíduos para as coletas seletivas e consequente recuperação dos materiais, com incentivos à implantação de novos negócios, e inclusão de catadores de materiais recicláveis, tanto no manejo de resíduos residenciais secos como de outros resíduos provenientes de outras coletas seletivas.

Resíduos Sólidos Urbanos

Do ponto de vista de instalações para manejo dos resíduos sólidos urbanos, vislumbra-se como possibilidade, dentre outras iniciativas, a compostagem *in situ* dos resíduos orgânicos com incentivo às soluções nos domicílios e nos condomínios, com assistência técnica adequada, por meio de instalação de composteiras e incentivo ao uso do composto na própria casa ou espaço condominial; soluções de compostagem comunitária de simples manuseio e pequeno impacto local ou com pequenas unidades de biodigestão; unidades de compostagem de grande porte, com processos mecanizados sob galpão, para resíduos de feiras e con-

gêneres, resíduos da merenda de escolas e resíduos de poda; unidades de tratamento mecânico biológico (TMB) de grande porte para resíduos domiciliares indiferenciados, dedicadas à recuperação de resíduos secos e orgânicos e à geração de energia de biogás proveniente da biodigestão. Os dois últimos tipos de unidades deverão ser implantados preferencialmente em áreas já degradadas por disposição de resíduos, como aterros encerrados.

A cidade conta atualmente com dezenove unidades de triagem de recicláveis secos, operados por cooperativas de catadores, para as quais está planejado um projeto de requalificação, visando ampliação da capacidade de processamento e da geração de renda dos cooperados. A estas unidades já existentes outras se agregarão, conforme demanda dos grupos organizados de catadores de materiais recicláveis. Estão também sendo planejadas grandes unidades de triagem de resíduos domiciliares secos, que devem permitir a elevação da abrangência da coleta seletiva destes resíduos.

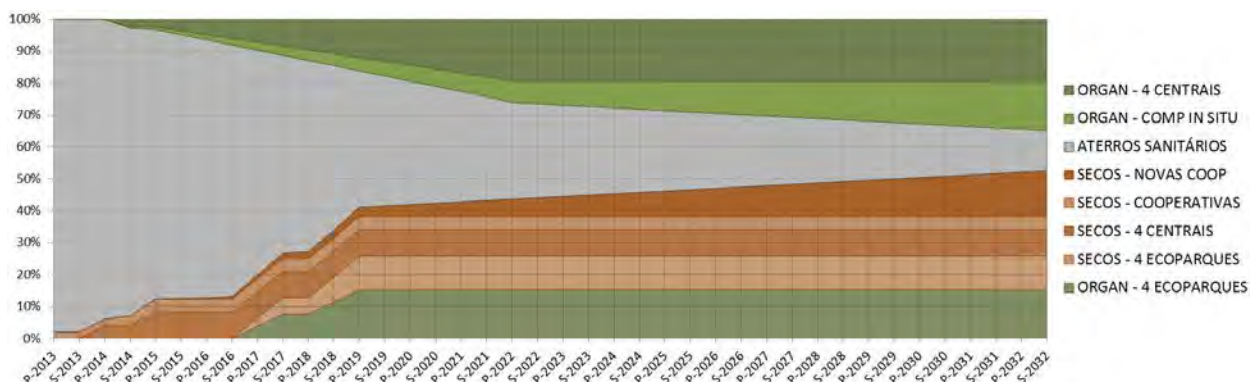
As ações para a segregação de resíduos na fonte e seu recolhimento seletivo terão como programas emblemáticos as ações voltadas à retomada do Programa Feira Sustentável, com a meta de qualificar o manejo destes resíduos, secos e orgânicos, em todas as feiras municipais, as ações configuradoras de um novo Programa, Escola Sustentável, com a meta de introduzir uma nova cultura de responsabilidade com os resíduos na formação das novas gerações, em todas as escolas municipais, e as ações incentivadoras da retenção de resíduos orgânicos, com incentivo à compostagem em domicílios, condomínios, comunidades e geradores de maior porte.

No tocante aos resíduos domiciliares e assemelhados, o PGIRS aponta como meta para vinte anos a redução dos materiais dispostos em aterro sanitário a apenas 14% do total dos resíduos urbanos. Para isso priorizará: os processos de inclusão social dos catadores isolados; o apoio aos grupos organizados em cooperativas e associações; os processos de retenção dos resíduos orgânicos na fonte de geração.

Para cumprimento pleno da obrigação legal dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de implantar as coletas seletivas universalizadas e o sistema de compostagem, o PGIRS devera prever a implantação de quatro “Centrais de Processamento dos Resíduos da Coleta Seletiva – Secos”; quatro “Centrais de Processamento dos Resíduos da Coleta Seletiva – Orgânicos”; quatro “Ecoparques” – unidades de Tratamento Mecânico Biológico, dotadas de biodigestores, possibilitadoras da ampliação dos índices de reciclagem e compostagem, entre outras instalações de menor porte, de entes públicos ou privados.

Será importante também, para a construção deste resultado, o constrangimento do consumo público de materiais que estejam vinculados a produtos dotados de embalagens não recicláveis.

Perspectiva para o manejo diferenciado de resíduos urbanos no horizonte de 20 anos



Atualmente a cidade utiliza para a disposição final de seus resíduos urbanos e assemelhados, indistintos, dois aterros sanitários. Estas unidades de disposição final deverão ser reequacionadas, à luz da diretriz da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das disposições do PGIRS.

Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos

Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos são de presença muito significativa na massa total de resíduos gerados na cidade e são gerados, em sua maioria, de forma difusa, por todo o tecido urbano. O PGIRS apontará a meta de ampliação da Rede de Ecopontos dando evolução a uma solução que tem se mostrado exitosa nos últimos 10 anos. Serão definidos, ao mesmo tempo, instrumentos para o incentivo ao surgimento de um maior número de instalações privadas dedicadas ao manejo dos grandes volumes destes resíduos.

O planejamento e ampliação da Rede de Ecopontos, considerará estes equipamentos voltados à atração de vários tipos de resíduos, permitindo a efetividade de um dos aspectos da gestão integrada de resíduos.

Serão estratégias significativas no PGIRS, para atingir-se os objetivos fixados para estes resíduos:

- Planejar e ampliar a rede de áreas de manejo dos RCC e Volumosos, definindo-se metas para a melhoria das operações internas e do índice de valorização dos materiais;
- Introduzir ações de informação e educação ambiental, em cada Subprefeitura, visando maior efetividade da atração de resíduos para os Ecopontos;
- Promover a modernização tecnológica dos instrumentos para monitoramento e fiscalização de agentes;
- Adequar as ações de limpeza corretiva das deposições irregulares às suas diretrizes específicas, constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Orientar os Planos de Gerenciamento de Resíduos dos responsáveis por atividades construtivas, com ênfase na efetivação de coletas seletivas, eliminação da presença de resíduos em aterros inadequados, vínculo obrigatório aos agentes formais.

Resíduos dos Serviços de Saúde

Os resíduos dos serviços de saúde – RSS – são gerados em menor quantidade, quando comparados aos resíduos domiciliares e resíduos de construção, mas são objeto de constante preocupação, pela existência de risco de comprometimento da saúde pública.

As estratégias centrais para melhoria da gestão destes resíduos e, inclusive, promover algumas alterações de curso, são as seguintes:

- Incentivar progressivamente a recuperação na fonte de resíduos recicláveis secos e orgânicos presentes nos RSS, conduzindo a tratamento exclusivamente os resíduos perigosos;
- Orientar os Planos de Gerenciamento de RSS, com ênfase na efetivação de coletas seletivas, eliminação da presença de resíduos em aterros e dos resíduos comuns em tratamentos sofisticados, obrigatoriedade de vínculo aos agentes formais;
- Ampliar a coleta diferenciada dos resíduos a todos os geradores de RSS perigosos e adequar os tratamentos a todos os tipos de RSS perigosos;
- Propor acordo setorial, ou termo de compromisso, para implantação de logística reversa de resíduos perigosos de medicamentos (remédios vencidos).

Resíduos Industriais, Resíduos Perigosos, Agrossilvopastoris, Minerários, dos Serviços Públicos de Saneamento, dos Sistemas de Transporte

Alguns dos resíduos gerados na cidade são oriundos de ambientes muito bem delimitados, em alguns casos com algumas poucas unidades, com regramento já estabelecido e revigorado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. As estratégias para a gestão integrada de seus resíduos passam por iniciativas como:

- Orientar e monitorar a implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para todas as atividades nomeadas na Lei 12.305/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivar processos internos de capacitação para coleta seletiva de reutilizáveis e recicláveis e de resíduos de Logística Reversa entre os geradores obrigados ao desenvolvimento de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Incentivar processos de compostagem e biodigestão de resíduos agrossilvopastoris;
- Orientar processos de Logística Reversa, em especial de agrotóxicos e suas embalagens, entre os geradores de resíduos agrossilvopastoris e de óleos lubrificantes e pneus entre os operadores de serviços de transporte;

Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O PGIRS identificará os geradores com responsabilidade pelo desenvolvimento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no território de cada uma das subprefeituras.

Mas promoverá também a orientação desses planos, com ênfase na efetivação de coletas seletivas em cada ambiente em que deva ser implementado, ênfase no exercício da logística reversa, exigência de eliminação da presença de resíduos em aterros, obrigatoriedade de vínculo aos agentes formais e de participação no sistema declaratório definido pela legislação.

Logicamente, esta orientação considerará as especificidades de cada atividade geradora – construtoras, serviços de saúde, serviços públicos de saneamento básico, indústrias, mineradoras, terminais de transporte, atividades agrossilvopastoris e os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, nos casos previstos na PNRS.

O PGIRS anunciará a necessidade de regulamentar-se, no município, os procedimentos de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Compras Públicas Sustentáveis

O poder de compra do Município é expressivo e pode auxiliar na construção das políticas necessárias ao estabelecimento de boas práticas de gestão dos resíduos sólidos. Em função disso, serão definidas estratégias que permitam a indução de processos necessários à concretização dos objetivos do PGIRS; entre eles:

- Ampliar a obrigatoriedade do uso de agregados reciclados, provenientes dos resíduos de construção, em obras públicas contratadas e de execução direta;
- Obrigar o consumo de composto orgânico em todas as atividades com demanda por fertilizantes, incluído o paisagismo em obras públicas, manutenção de instalações públicas e implantação e manutenção do sistema viário;
- Inibir a aquisição de produtos com embalagens não reutilizáveis ou recicláveis.

Estratégia de implementação

O Plano deverá ter sua implementação debatida e articulada em cada Subprefeitura, por meio da definição de uma Agenda de Implementação para cada uma delas, que envolve também o desenvolvimento posterior de planos internos de gerenciamento de resíduos sólidos nos órgãos municipais, com especial destaque para as coletas seletivas, e compras sustentáveis de agregados reciclados da construção civil e de composto orgânico, envolvendo ainda a Agenda de Implementação o monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e das ações no campo da logística reversa no território local, entre outras iniciativas.

Entre as ações indicadas no Plano estarão as possibilidades de parceria com municípios da RMSP, principalmente com aqueles que já tem PGIRS desenvolvido, ou em desenvolvimento, com estratégia de manejo de resíduos similar a que vem sendo adotada pela capital. Estas parcerias poderão significar o compartilhamento de áreas para o manejo conjunto de resíduos e cumprimento da legislação nacional, com redução de custos.

As ações de educação ambiental estarão centradas em um Plano de Educação Ambiental e Comunicação em Resíduos Sólidos, voltado às práticas definidas no PGIRS para os diversos resíduos. Ênfase especial será dada, no primeiro quadriênio, ao contínuo convite para que os municípios deem sua contribuição ambiental à cidade, aderindo às novas práticas de coletas seletivas, reduzindo a geração e responsabilizando-se pelo caminho que seus resíduos tomam, de forma a concretizar o quanto antes a redução do encaminhamento dos resíduos aos aterros, imposta pela Política Nacional.

O PGIRS será desenvolvido como um dos planos específicos constantes do Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, que está em processo de revisão. Com isso, muitas das suas iniciativas poderão ser consideradas no documento que dirigirá o desenvolvimento da cidade no próximo período.

Educação Ambiental e Comunicação Social

Há unanimidade de posições quanto à importância da Educação Ambiental e da Comunicação Social para a alteração de comportamentos e construção do compartilhamento de responsabilidades definido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Algumas das estratégias adotadas para a consecução dos objetivos traçados são:

- Elaboração do Plano de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos, expressão das diretrizes do PGIRS, com metas e indicadores para educação ambiental e comunicação social;
- Instituição do cadastro de ONGs e organizações de Educação Ambiental atuantes nas diversas regiões da cidade, visando o desenvolvimento de ações locais no âmbito de programas patrocinados pela AMLURB;
- Ações de Educação Ambiental e da Comunicação Social para implantação do Programa Coleta Seletiva Solidária nos órgãos públicos, do Programa Escola Sustentável, do Programa Feira Sustentável, para disseminação de composteiras incentivadas em domicílios e condomínios, para maior efetividade dos Ecopontos, apoio à organização de novos grupos de catadores e à inclusão de catadores não organizados.

Metas Centrais

Estão sendo sugeridas como metas mínimas para o PGIRS da Cidade de São Paulo, as adotadas pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos em seu cenário intermediário. Serão metas para todas as atividades de gestão e atividades coligadas, e que serão detalhadas posteriormente à Conferência Municipal de Meio Ambiente, em processo participativo no âmbito dos Grupos de Trabalho já instituídos.

Como exemplo, no caso dos Resíduos Sólidos Urbanos, está sendo adotada, para o período de planejamento de 20 anos, meta de coleta seletiva progressiva de 70% dos volumes de

resíduos secos e orgânicos gerados. Mas o PGIRS da Cidade de São Paulo irá além, e adotará soluções para a interceptação dos resíduos que não passaram pelo manejo diferenciado, desviando-os do aterramento por meio de tratamento mecânico biológico que permita amplificar os resultados dos passos anteriores na ordem de prioridades exigida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Estruturação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

A Política Nacional de Resíduos Sólidos impõe mudanças significativas nos processos urbanos, nas cadeias produtivas, nos compromissos dos diversos agentes envolvidos e, logicamente, nos órgãos públicos responsáveis por implementar as ações nos municípios.

A Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, ente que substitui o antigo Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, passa por um significativo processo de reestruturação. Enquanto o antigo Departamento conduziu práticas de gestão que foram transformadas com as recentes Lei Federal de Saneamento Básico, Lei da Política Nacional sobre Mudanças do Clima e Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, à nova Autoridade Municipal caberá construir e estruturar os caminhos determinados por todo este novo regramento – com seus compromissos e desafios.

Sendo assim, o PGIRS definirá como essencial em sua estratégia de implementação o rebaatimento dos programas, ações e iniciativas que o compõem, na nova estrutura da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Os objetivos traçados pelo plano só poderão ser concretizados se expressos nas instâncias da Autoridade Municipal. Assim, ao lado de estruturas convencionais, e necessárias, como coordenadorias responsáveis por aspectos administrativos, jurídicos, econômicos, gerenciamento de contratos e outros, coordenadorias especializadas deverão ser previstas para novas tarefas impostas pela política nacional e assumidas no PGIRS da Cidade de São Paulo.

Notadamente, estas coordenadorias especializadas deverão responder por, entre outros, temas como:

- Ações de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Ações relativas ao manejo diferenciado de Resíduos Orgânicos;
- Ações relativas ao manejo diferenciado de Resíduos Secos;
- Ações relativas ao manejo diferenciado de RCC e Volumosos;
- Ações relativas ao reforço das atividades de fiscalização com suporte em Tecnologia de Informação.